LEI n.º 131, de 27 de Setembro de 1999.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COMBUSTÍVEL PARA OS MAQUINÁRIOS E ALIMENTAÇÃO PARA O PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – **DER-RO.,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar até o limite R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais), para aquisição de até 7.000 (sete mil) litros de óleo diesel para o abastecimento das máquinas do Departamento de Estradas de Rodagem – DER /RO.

Parágrafo único – O controle do combustível, bem como a emissão das requisições ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º- Fornecer alimentação para o pessoal do DER-RO., que estejam prestando serviço na recuperação das estradas do Município, até o limite de R$ 1.000,00 (hum mil reais); pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 0300 – Secretaria Municipal Especial
Unidade Orçamentária: 0304- Divisão de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 168.85342-016 – Conservação de Pontes e Abertura de estradas Vicinais.
Elemento de Despesa: 3222.00- Transferência ao Estado pelo Município.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 1999.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL